CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 05, DE 05 DE ABRIL DE 2021
PROCESSO: 00417-00037025/2018-96 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, torna público o resultado definitivo de classificação das propostas apresentadas na fase de seleção do Edital de Chamada Pública nº 02/2020 e a convocação das organizações selecionadas para apresentação da documentação de habilitação.

1. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1.1 Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado os critérios de desempate:

ORDEM	INSTITUIÇÃO	PROJETO	PONTUAÇÃO						
			CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	TOTAL
1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP	JANELA DO FUTURO	1,67	1,67	1,17	1,67	1,50	1,00	8,68
2	INSTITUTO SOLAR DO SENTIR EDUCAÇÃO E VIDA	ECOSSOCIOEDUCAÇÃO: FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS E EMPREENDEDORISMO SOCIAL PARA JOVENS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO DISTRITO FEDERAL	1,88	1,50	1,00	1,38	1,50	1,00	8,26
3	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DO DISTRITO FEDERAL	ESCOLA LIVRE: CULTURA E TECNOLOGIAS DIGITAIS	1,17	1,33	1,50	1,00	1,67	1,00	7,67
4	GRUPO CULTURAL AZULIM	PROJETO JOVEM FREESTYLE	1,33	1,17	1,33	1,17	1,33	1,00	7,33
5	INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA	COMEÇAR DE NOVO	1,88	1,50	1,13	1,00	1,00	0,00	6,51
6	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DO DISTRITO FEDERAL	CONSTRUIR NOVOS HORIZONTES: PARA QUE AMANHÃ NÃO SEJA SÓ UM ONTEM COM UM NOVO NOME	1,00	1,17	0,33	1,00	1,67	1,00	6,17
7	INSTITUTO AJUDAR NÃO DÓI	R.A.P (RESSOCIALIZAÇÃO, AUTONOMIA E PROTAGONISMO)	1,67	1,50	0,33	1,17	1,17	0,00	5,84

2. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS

2.1 Relação das propostas não classificadas na fase de seleção, por terem obtido pontuação total inferior a 5,0:

INSTITUIÇÃO	PROJETO	PONTUAÇÃO						
		CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	TOTAL
INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART	MEU SONHO PROFISSIONAL	1,00	1,00	0,33	1,00	0,33	0,00	3,66
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EMPRESAS JUNIORES	CORRERIA	0,00	0,75	0,00	1,00	1,00	0,00	2,75
INSTITUTO FUTURO E AÇÃO	O BOM FILHO À CASA TORNA	0,00	0,67	0,00	0,00	1,33	0,00	2,00

3. DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

3.1 Relação das organizações convocadas para a fase de habilitação:

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR PROJETO (R$)	VALOR ACUMULADO (R$)
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP	JANELA DO FUTURO	1.699.256,74	1.699.256,74
INSTITUTO SOLAR DO SENTIR EDUCAÇÃO E VIDA	ECOSSOCIOEDUCAÇÃO: FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS E EMPREENDEDORISMO SOCIAL PARA JOVENS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO DISTRITO FEDERAL	1.699.440,00	3.398.696,74

3.2 As organizações convocadas na forma do item 3.1 devem apresentar o Plano de Trabalho definitivo e a documentação de habilitação, conforme itens 11 e 13 do Edital de Chamada Pública nº 02/2020, no período improrrogável de 5 a 27 abril de 2021.

3.2 Os documentos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço http://conselho.crianca.df.gov.br/edital-egressos.

3.3 A documentação deverá ser apresentada completa, legível, datada e, quando couber, assinada pelo representante legal da organização.

3.4 Será convocada outra organização para apresentar o Plano de Trabalho definitivo e a documentação de habilitação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do outro edital, observados o limite total de recursos para financiamento e a ordem de classificação, caso a organização convocada:

3.4.1 não apresente a documentação no prazo previsto no item 3.2;

3.4.2 seja inabilitada; ou

3.4.3 desista do certame

3.5 A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF não se responsabilizam por eventuais falhas de sistemas eletrônicos e de recebimento que ocorram no envio da documentação.

FABIANA GADÊLHA
Presidente do Conselho